

## **Portaria n. 052, de 13 de abril de 2022.**

**Dispõe sobre a norma para oferta de Libras e demais disciplinas optativas do curso de Medicina Veterinária da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º As disciplinas optativas são de livre escolha do estudante, dentro de uma lista previamente estipulada pela Colegiado e se voltam para a flexibilização da matriz curricular do curso.

Art. 2º As disciplinas optativas do curso de Medicina Veterinária são as relacionadas abaixo:

- I – Libras;
- II – Primeiros Socorros;
- III – Apicultura;
- IV – Introdução às modalidades terapêuticas em reabilitação;
- V – Animais de Laboratório;
- VI – Odontologia Veterinária;
- VII – Animais Silvestres;
- VIII – Equinocultura;
- IX – Medicina Veterinária Legal; e
- X – Anatomia dos animais Domésticos.

§ 1º A lista de disciplinas optativa poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§ 2º A disciplina “Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º, do artigo 3º, do Decreto n. 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 3º A definição da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma, podendo ser por votação e/ou maioria simples.

Art. 4º Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, deverão ser dirimidas pelo coordenador do curso.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de abril de 2022.



Eber Liessi  
Diretor-Geral da Fadba